

Artigo 14 — Todas as despesas com transporte correrão por conta dos participantes e de suas respectivas entidades mantenedoras.

Artigo 15 — A direção, organização e execução dos Campeonatos, ora instituídos ficarão a cargo da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

Artigo 16 — Fica facultada ao Secretário de Esportes e Turismo a celebração de acordos com entidades públicas e privadas, exclusivamente para fins de patrocínio dos Campeonatos ora instituídos.

Artigo 17 — Esta lei será regulamentada pelo Secretário de Esportes e Turismo no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Artigo 18 — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

Artigo 19 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Valdemar Corauci Sobrinho

Secretário de Esportes e Turismo

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de agosto de 1992.

LEI Nº 7.993, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

(Projeto de Lei nº 154/92, do Deputado Arnaldo Jardim)

Declara de utilidade pública a entidade de que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Moradores da Vila São Francisco — AMOVISAF", com sede em Registro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de agosto de 1992.

LEI Nº 7.994, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

(Projeto de lei nº 185/92, do deputado Marcelo Gonçalves)

Declara de utilidade pública a entidade de que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus", com sede em Jaci.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de agosto de 1992.

LEI Nº 7.995, DE 4 DE AGOSTO DE 1992

(Projeto de lei nº 305/92, do deputado Jorge Yamazato)

Declara de utilidade pública a entidade de que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Ex-alunos do Colégio Stella Maris" — A e A "Stella Maris", com sede em Santos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de agosto de 1992.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

I — Agentes Fiscais de Rendas

Nome	RG
Paulo Eduardo Foresti	5.280.478
Luiz Roberto Machado Cardoso	5.165.419
Alceu Bossolani Airlho	2.850.336
Paulo Gonçalves Machado	4.296.027
João Batista Gil	1.526.708
Regina Soares Toledo	4.356.834
Vicente Scardovelli Neto	3.359.102
Carlos Hage Chaim	5.580.711
Hideyo Saito	7.118.621
Maria Luiza Lobo	7.659.865
Renato Scoleso	3.767.797
Luiz Gonzaga Conrado Ribeiro	3.364.999
Antonio Duarte Melo	6.231.806
Severino de Freitas Oliveira	3.564.068
Honorato Sanches Duran	2.634.150
Antonio Blanco Arcas	5.017.182
Walter Barbieri	1.466.284
Maurício Pereira dos Santos	3.643.532
Paulo Fernandes de A. Bento	6.288.926
José Clovis Cabrera	8.171.361
Roberto Antonio Mazzone	4.324.892
Antonio Lioni	3.405.330
José Antonio da Silva	4.190.815
Valter Pedro	6.909.004
Durval Soares Pompeu	4.532.177
Roberto Ramos Fernandes	1.757.246
Douglas Franco Martins	1.164.590
José Roberto Ceccolini	5.432.964
Teruo Massita	3.745.191
Paulo Roberto Tridenti	3.629.876
Roseli Brana	5.180.686
Luiz Antonio Moroni Amorim	14.947.863
Arlido Goulart da Maia	5.050.041
Antonio de Ponte Luis	2.653.671
Armando Felix da Silva	432.342
Maria Luiza Agostinho Gomes	6.303.276
Maria Vanda Rodrigues	4.605.577
Fabio José Regueira Alves	2.745.342
Raimundo Bispo Teles	5.265.740
Emilio Braz de Barros Gomes	8.095.102
Maria Leonidas Coelho Jaques	5.269.957
Maria Alice Barros Deseta	1.264.998
Walfredo Ribeiro de Campos	9.936.402
Etsuko Mizumo Kato	3.796.740
Ana Aparecida da Silva	11.474.297
Teodoro Tadeu de Carvalho	6.088.185
José Antonio Mello de Lima	5.069.521
Durval Manzini Paes	7.208.113
Paulo Dias de Moraes	5.656.842
Olavo Benedito Guerreiro	4.255.798
Oswaldo Fonseca Lemos	3.768.289
Arlindo Ferreira de Aragão	10.109.774
Jorge Luiz de Castro	9.259.881
Maria Cristina M. Savino	6.682.962
Marco Antonio Severo de Castro	4.443.109
Celio Almeida Chaves	6.705.726
Milton Zocal	6.816.122
Geraldo Roberto Bócoli	12.436.381
José Augusto de Campos Gusmão	8.379.281
Osório Claudio Bortolin	8.291.397
Luiz Carlos Fernandes	8.050.757
Eduardo Martins	4.451.125
Vanuino Correia Ferreira	8.161.639
Paulo Sergio de C. Belchior	6.684.572
Luiz Carlos Toloi Junior	8.289.081
Arlindo de Castro Belchior	6.721.738
Eder José Padilha	12.159.564
Elisabeth Ap. Brayn	5.217.922
Aboud Zaki Badr Tannous	3.804.054
Nelson Pedro	6.909.070
Edson Pereira Bueno Leal	5.700.133
Dirce Teresinha Damico	6.570.366
Teresa Cristina Gonfiantini	11.404.670
Nilton Palomo Melo	6.516.312
Uriel de Almeida	6.075.468
João Dias Yanes	6.618.439
José Adão de Oliveira	1.688.581
Marij Miyazaki	6.181.060
Gilson Manoel do Couto	8.113.499
João Bráz de Lima	7.839.999
Diná Ferreira de Assis	3.192.135
Reinaldo Cesar de Menezes Dias	9.623.076
Antonio Carlos Voltan	4.223.735
Valdevino Vitro	1.455.622
Adolpho Freitas Avalos	2.478.163
Gervasio Antonio Consolaro	5.011.756
Paulo Roberto Campos Cardoso	4.506.129
Shirley de Oliveira	5.282.601
Marco Antonio Calderaro	6.338.663
José Carlos Ferreira	5.407.698
Ozório Guelfi	2.651.564
João Jorge de Oliveira	10.204.577
Nivaldo Bento Silva	3.730.746
José Carlos de Freitas	4.497.574
Osmar Soares Biceglia	6.261.670
José Carlos Miguel de Mendonça	4.931.323
José Carlos Moreira Pecheco	6.126.980
José Aparecido Rossato	7.995.187
Heitor Okuma	3.963.128
Renilda Aparecida Ribeiro	9.541.002
Maurício Dias	11.493.970
Pedro Rosalito da Cunha Pereira	6.116.046
Francisco Manoel A. Pismel	2.128.709
Aldice Gimenes	2.638.987
Aldo Gentili	1.365.712
Antonio Peixoto Neto	6.384.004
Alberto Antoni Fumes	1.708.531
Haru Kamizono	4.538.594
Ailton Leme Siqueira	3.821.020
Pedro Mitev	5.572.730
Reinaldo Lino	5.733.067
Luiz Raimundo Cappellaro	4.745.263
João Ramalho	5.187.830
Carlos João Aldred	573.740
Ivan Mendes Pinto	4.246.183
Diomar de Lima Júnior	2.937.973

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 4-8-92

No Processo SET-2321/82 — Em face da manifestação do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos do Parecer 1.147/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a devolução do numerário transferido pelo Estado ao Município de Estrela do Norte em 12 parcelas mensais, no total de Cr\$ 1.600.000,00 (valor de 13-7-92), a ser corrigido monetariamente pela UFESP, acrescido dos juros da mora, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações no aludido Parecer.

No Processo DEE/VR-1318/23/83-SE ref. a Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira. Diante da proposição da Secretaria da Educação e do Parecer 1.194/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com o Município de Registro tendo por alvo a manutenção do Centro Estadual de Educação Supletiva de Registro, observados os itens 12 e 14 do mencionado parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

No Processo SC-548/92 — À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Cultura e nos termos do parecer 1.256/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, e a Sociedade Veteranos de 32 — MMDC, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações constantes do referido parecer.

No Processo Ofício SEADE DEX-895/92, considerando a proposta do Secretário do Governo e nos termos do parecer 1234/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio da Secretaria do Governo, com interveniência do Conselho Estadual da Condição Feminina, a celebrar convênio com a SEADE — Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, objetivando a cooperação associativa dos partícipes para o desenvol-

vimento do Projeto Mulher em Dados/Sistema de Informações sobre a Mulher no Estado de São Paulo a ser implantado pelo Conselho, observadas as normas legais e regulamentares incidentes.

No Processo SM-1333/92 — Diante da exposição de motivos da Secretaria do Menor e do Parecer 1266/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio da Secretaria do Menor, a celebrar convênio com a Companhia de Gás de São Paulo — Comgás, objetivando a mútua colaboração dos partícipes para o prosseguimento do Programa "Turma da Rua", observadas as normas legais e regulamentares incidentes.

No processo SM-1.376/92 — Diante da proposição da Secretaria do Menor e do parecer 1.268/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com a Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A — EMPLASA, objetivando o atendimento ao Programa "Turma da Rua", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a recomendação constante do mencionado parecer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-64, de 4-8-92

Autoriza o afastamento de funcionários públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e atendidas as prescrições do Decreto 27.162, de 10 de julho de 1987, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários públicos estaduais constantes da relação anexa, oferecida pelo Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, para participarem do Seminário "Reforma Tributária: possível e necessária", a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 6 a 7 de agosto de 1992.

Artigo 2º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de freqüência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dixon Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recabimento de Originais

Redação até 19h

Publicidade até 17h

ASSINATURAS	— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL	— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA	— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 2.700,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 5.400,00
FILIAIS — CAPITAL	
• MARIA ANTONIA	— Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA	— Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO	— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
FILIAIS — INTERIOR	
• ARACATUBA	— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURURU	— (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ	— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARILIA	— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS	— (0132) 32 6515 - Ramal 42 - Rua Marcilio Dias, 27 - 5º and. - 5/54

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli